



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO - PROGRAMA CALÇADA ACESSÍVEL”.

1.2. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra apresenta o Projeto de Pavimentação, Execução de Drenagem Urbana e Sinalização de via em epígrafe, que objetiva atender uma demanda da população para infraestrutura urbana, visto que este é um dos elementos fundamentais dos espaços urbanos.

1.3. O município de Rio Grande da Serra está localizado à Região Metropolitana de São Paulo, distando aproximadamente 49 km da capital São Paulo, cujo acesso rodoviário pode ser feito pela SP 122 – Rodovia Deputado Antonio Adib Chammas ou pela Estrada Guilherme Pinto Monteiro. Nas coordenadas geográficas longitude 23°44'40.9"S e latitude 46°23'35.3"W, limita-se ao norte com Ribeirão Pires, ao sul com Santo André, ao leste com Suzano.

1.4. O projeto tem como objeto a execução da obra de Infraestrutura de Execução de Passeio Público, em diversas vias deste município, juntamente com guia, sarjeta, drenagem e sinalização.

1.5. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto do Convênio Estadual, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, e conseqüentemente desta licitação, consiste na intervenção em alguns trechos do município de Rio Grande da Serra de forma a integrar com acessibilidade passeio público, levando o munícipe por exemplo de sua residência até o centro da cidade, até o terminal Ferroviário de maneira autônoma e eficiente, nosso planejamento funciona de forma a integrar e incluir o munícipe, estabelecemos políticas públicas integrativas, onde todo o munícipe deve ser contemplado, beneficiado. Neste sentido nossa proposta inclui 4 trechos



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

de integração a equipamentos públicos muito utilizados pela população conforme descrito abaixo:

2.2. Rua das Margaridas – acesso à Feira Livre – Bairro Recanto das Flores:

2.2.1. O trecho proposto consiste no passeio da via que recebe semanalmente a feira-livre, este trecho não conta com passeio público implantado, será uma continuidade do passeio público já implantado com devida acessibilidade na avenida José Belo via arterial de ligação do bairro ao centro da Cidade e ao Terminal de Transporte Público, bem como salientando que esta via está integrada com o Parque Linear.

2.3. Rua dos Colibris – acesso à EE Prof. Carlos Roberto Guariento:

2.3.1. O trecho proposto possibilitará ao único acesso, acessibilidade à Escola Estadual Professor Carlos Roberto Guariento, que atende cerca de 420 alunos. O pleito garantirá de forma acessível e com inclusão devida aos alunos e demais usuários do equipamento.

2.4. Rua Seio Honda e Rua Arujá – Vila Conde Siciliano:

2.4.1. O trecho proposto possibilitará o acesso a Unidade Básica de Saúde do Bairro, localizado na Rua Seio Honda, tendo em vista que se deslumbra implantação de calçada acessível no acesso e imediações. A unidade atende cerca de 8.400 munícipes.

2.5. Avenida das Andorinhas – Vila Niwa:

2.5.1. O trecho proposto possibilitará o acesso tanto a Unidade Básica de Saúde - UBS - Vila Niwa como também para a escola municipal de educação básica - EMEB do bairro de forma acessível partindo do ponto de ônibus mais próximo dos referidos equipamentos públicos.

2.6. Rua Joaquim Lopes – Vila Lopes:

2.6.1. O trecho proposto fará de maneira acessível o acesso dos alunos e demais usuários à Escola Estadual Giuseppi Pisoni, onde está proposto adequação de passeio público e implantação de travessia asfáltica.

2.7. Rua Duque de Caxias – Vila Lopes:

2.7.1. O trecho proposto em continuidade à Rua Joaquim Lopes permitirá o acesso de forma acessível à Unidade Básica de Saúde - UBS do bairro Vila Lopes.

2.8. Rua José Dota – Vila Lopes:



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

2.8.1. O trecho proposto em continuidade a Rua Joaquim Lopes permitirá o acesso aos alunos aos equipamentos de ensino estadual e municipal de maneira acessível tanto no passeio público quanto nas travessias propostas em pavimentação asfáltica.

2.9. No âmbito do atendimento social, visa melhorar a mobilidade da população carente, contribuindo para acessibilidade e utilização dos serviços públicos essenciais.

2.10. O empreendimento contribuirá com a acessibilidade da população, possibilitando-as transitar na via pública e usufruírem dos serviços públicos.

2.11. DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.12. As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas no anexo I, sendo:

2.12.1. Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro anexos ao presente Termo de Referência (Anexo I), com todas as especificações da referida obra.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Contratação de Empresa para Execução de Passeio Público - Programa Calçada Acessível, conforme Planilha (Anexo I)	R\$ 251.002,89

2.12.2. Local de execução da obra:

- 2.12.2.1. Rua das Margaridas – acesso à Feira Livre – Bairro Recanto das Flores;
- 2.12.2.2. Rua dos Colibris – acesso à EE Prof. Carlos Roberto Guariento;
- 2.12.2.3. Rua Seio Honda e Rua Arujá – Vila Conde Siciliano;
- 2.12.2.4. Avenida das Andorinhas – Vila Niwa;
- 2.12.2.5. Rua Joaquim Lopes – Vila Lopes;
- 2.12.2.6. Rua Duque de Caxias – Vila Lopes
- 2.12.2.7. Rua José Dota – Vila Lopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

2.12.3. Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias), contados da assinatura da Ordem de Serviços.

2.12.4. Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – SP.

2.12.5. Valor Global dos serviços a serem executados: R\$ 251.002,89 (duzentos e cinquenta e um mil, e dois reais, e oitenta e nove centavos).

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.413,28				13.413,28
2.	DEMOLIÇÃO	2.782,50	2.782,50	2.782,49	2.782,49	11.129,98
3.	PASSEIO PÚBLICO	22.575,72	22.575,72	22.575,72	22.575,73	90.302,89
4.	PASSAGEM EM NÍVEL PARA PEDESTRES	25.512,70	25.512,70	25.512,70	25.512,69	102.050,79
5.	SINALIZAÇÃO	8.526,49	8.526,49	8.526,49	8.526,48	34.105,95
	TOTAL GERAL				251.002,89	251.002,89

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3.2. A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

3.3. É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

3.4. A obra deverá ser recebida pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

3.5. O objeto desta contratação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

3.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

3.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

4.7. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

4.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

4.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.

5.2. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

5.3. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada.

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.7. Documentar as ocorrências havidas.

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Fica a Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

5.11. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

5.12. Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

5.13. Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias), contados da assinatura da Ordem de Serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação dos serviços	Unid	Qtde	50% das qtde.
PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m ³	58,20	29,10
CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	25,48	12,74

7.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.

7.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional (is) graduado (s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, DEMONSTRADAS NA TABELA ACIMA:

7.3. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

7.6. A qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.7. A empresa deverá apresentar no ato do termo de início de obras a RAIZ ou as cópias autenticadas dos respectivos registros dos funcionários que irão compor o corpo técnico e administrativo para realização da Execução da obra, neste município.

7.8. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, aos 08 de junho de 2022.

Engenheiro Eduardo Vieira Do Nascimento
Secretário de Obras e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1144	2022-7		

ANEXO I

**Projeto executivo, Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e
Cronograma Físico Financeiro.**